



CENTRO DE COPIAS DO CARMO



ORDEM
DOS ENGENHEIROS
REGIÃO MADEIRA



Protocolo

Entre:

ARQUIZARCO – ENGENHARIA E ARQUITECTURA, LDA. detentora do **CENTRO DE COPIAS DO CARMO** com número de contribuinte **511 199 392** com sede na Rua Brigadeiro Oudinot nº13, R/c – Edifício Gliz – Funchal, com nº de telefone 919 559 000 e email: arquizarco@gmail.com e, designada por “**Primeiro Outorgante**”.

E

ORDEM DOS ENGENHEIROS – REGIÃO DA MADEIRA com numero contribuinte **500 839 166** com sede Rua Conde Carvalhal, 23, Funchal com nº de telefone **291 742 502** e, designada por “**Segundo Outorgante**”.

Cláusula 1ª **CONDIÇÕES DE ACESSO**

Poderão beneficiar do estabelecido Protocolo todos os membros efetivos da Ordem dos Engenheiros.

Cláusula 2ª **PRINCIPIOS GERAIS**

O presente acordo visa estabelecer uma relação de parceria entre o **Primeiro** e o **Segundo Outorgante** garantindo condições especiais nos serviços prestados pelo **CENTRO DE COPIAS DO CARMO**.

Cláusula 3ª **BENEFÍCIOS**

Todos aqueles que cumprem com a **Clausula 1ª** beneficiam de **10% DE DESCONTO** em todos os serviços de;

- PLOTAGENS*
- IMPRESSÕES*
- FOTOCÓPIAS
- DIGITALIZAÇÕES
- AMPLIAÇÕES / REDUÇÕES
- ENCADERNAÇÕES
- PLASTIFICAÇÕES

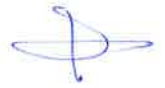
* **FORMATO ADMITIDO PARA IMPRESSÃO - PDF**



CENTRO DE COPIAS DO CARMO



ORDEM
DOS ENGENHEIROS
REGIÃO MADEIRA



Cláusula 4ª **REQUISITOS DE ACESSO**

O acesso às condições especiais, previstas no presente Protocolo, depende da apresentação ao **Primeiro Outorgante** de um comprovativo de identificação (Cédula profissional, Cartão de Membro ou documento promovido pela Entidade) da Ordem dos Engenheiros.

Cláusula 5ª **DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÃO E APOIO**

O **Primeiro Outorgante** autoriza o **Segundo Outorgante** a divulgar os serviços do **Primeiro Outorgante** nas publicações periódicas e no site da Ordem dos Engenheiros, bem como em eventos organizados pelos mesmos.

Com a celebração do presente protocolo este poderá ser divulgado aos e seus associados de forma a dar a conhecer os benefícios através dos meios mais adequados para o efeito.

Cláusula 6ª **ALTERAÇÕES**

Qualquer alteração ao presente Protocolo só será considerada válida se constar de um documento escrito e assinado por ambas as Outorgantes.

Cláusula 7ª **VALIDADE**

O presente protocolo entra de imediato em vigor e é válido por um período de 24 meses considerando-se automaticamente renovado, exceto se denunciado por qualquer das partes com uma antecedência de 30 dias por carta registada ou email.

Funchal, 14 de janeiro de 2019, em duas vias de igual valor, ficando uma na posse do **Primeiro Outorgante** e outra na posse do **Segundo Outorgante**.

Primeiro Outorgante


AtquiZarco
ENGENHARIA E ARQUITECTURA, LDA

Segundo Outorgante


Ordem dos Engenheiros
Região da Madeira